



CENTRO DE
REFERÊNCIA LGBT
JANAÍNA DUTRA

NÃO É CLOSE: É DIREITO

Cartilha sobre legislação,
conceitos e dicas sobre Cidadania LGBT



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal da
Cidadania e Direitos Humanos

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Roberto Cláudio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Combate à Fome

Elpídio Nogueira

Coordenadoria da Diversidade Sexual

Paulo Diógenes

Centro de Referência LGBT Janaína Dutra

Tel Cândido

Não é close: é direito - Cartilha sobre legislação, conceitos e dicas sobre Cidadania LGBT

Distribuição gratuita. Permitida a reprodução parcial ou integral deste material, desde que devidamente citada a fonte e sem finalidade comercial. Consultoria: Roberta Lima, Labelle Rainbow e Tel Cândido
Tiragem: 3.000 exemplares

Distribuição:

Centro de Referência LGBT Janaína Dutra
Rua Pedro I, nº 461, Centro - Fortaleza - CE
Telefone: (85) 3452.2047
E-mail: crlgbtfortaleza@gmail.com

Fortaleza, 2017

Prezado(a) leitor(a),

O material que está agora em suas mãos reflete um pouco do atual panorama da garantia de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTT no Brasil, o qual é marcado por fortes contradições, avanços e desafios.

De um lado, algumas legislações, resoluções e decisões judiciais vêm incorporando gradualmente a compreensão de que a população LGBT é sujeito de direitos perante o Estado brasileiro. De outro, o preconceito e as práticas de discriminação em relação à orientação sexual e/ou identidade de gênero dessa população ainda são amplamente difundidos entre os diversos espaços e instituições sociais, obstruindo o acesso pleno a direitos fundamentais.

É nesse cenário histórico-cultural atravessado pela LGBTfobia, por disparidades e lutas sociais, que atua o Centro de Referência LGBT Janaína Dutra¹, um serviço municipal de proteção e defesa da população LGBT em situação de violência, violação e omissão de direitos motivados pela sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

As páginas a seguir reúnem as principais legislações federais, estaduais e municipais referentes aos direitos da população LGBT, assim como alguns conceitos, orientações jurídicas e outras informações importantes para o empoderamento pessoal e qualificação do atendimento profissional destes sujeitos. Queremos com isso contribuir para a construção de uma cultura de respeito e valorização da diversidade e da livre orientação sexual e identidade de gênero.

Por uma Fortaleza sem LGBTfobia, leia, pense e passe adiante!

Paulo Diógenes

Coordenador da Diversidade Sexual

Elpídio Nogueira

Secretário de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Combate à Fome

¹ Instituído pela Lei Complementar nº 0133, de 28 de dezembro de 2012.

SUMÁRIO

1 - Conheça seus direitos	6
2 – Desatando alguns nós	10
3 - De olho no Calendário	17
4 - Como o CRLGBTJD pode atuar em casos de discriminação?	19
5 - Como o CRLGBTJD pode auxiliar nos processos de “mudança de nome” (retificação do Registro Civil) de Travestis e Transexuais?	20
6 - Minha agenda de bolso	21
7 - Referências	30

CONHEÇA SEUS DIREITOS

A garantia integral dos direitos humanos de cidadãos e cidadãs LGBT ainda possui uma longa jornada a ser percorrida. Sociedade civil e poderes Legislativo, Executivo e Judiciário precisam estar atentos e continuar avançando na proposição de políticas e instrumentos que combatam a LGBTfobia e promovam a equidade social. Há, no entanto, algumas conquistas importantes na forma de leis, resoluções e portarias que você precisa conhecer; afinal, quem sabe dos seus direitos pode defendê-los. Multiplique!

Lei Orgânica do Município de Fortaleza (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/1997) - Afirma que compete ao município de Fortaleza a criação de mecanismos que combatam a discriminação à mulher e homossexuais, entre outros(as).

Lei Federal nº 9.708/1998 - Altera o art. 58 da Lei nº 6.015/1973, admitindo a substituição do prenome por apelidos públicos notórios nos Registros Públicos.

Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/1999 - Proíbe que psicólogos(as) tenham qualquer ação profissional ou manifestação pública patologizante (que sugira doença) ou discriminatória dos comportamentos ou práticas homoeróticas.

Lei Municipal nº 8.211/1998 e Decreto nº 10.787/2000 - Respectivamente, determina e regulamenta sanções às práticas discriminatórias por orientação sexual em estabelecimentos comerciais, industriais e empresas prestadoras de serviço em Fortaleza, tais como atendimento diferenciado, constrangimento, proibição de ingresso ou permanência, sob a pena de: advertência, pagamento de multa, suspensão temporária do funcionamento ou cassação do alvará.

Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) - Cria mecanismos de prevenção e punição à violência doméstica e familiar contra a mulher, considerando inclusive sua orientação sexual (artigos 2º e 5º).

Lei Municipal nº 9136/2006 – Reconhece o(a) companheiro(a) homossexual como segurado(a)/dependente no Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza - PREVIFOR.

Resolução do Conselho Nacional de Imigração nº 77/2008 - Dispõe sobre a concessão de visto para companheiros(as) estrangeiros(as), sem distinção de sexo.

Portaria do Ministério da Saúde nº 1.820/2009 – Inclui o atendimento sem discriminação por conta da orientação sexual ou identidade de gênero, assim como o uso preferencial do nome social entre os direitos dos(as) usuários(as) do Sistema Único de Saúde - SUS.

Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza nº 03/2010 – Assegura o direito à utilização do nome social por travestis e transexuais nas escolas da rede municipal de ensino, segundo sua livre escolha, inclusive nas listas de presença e no tratamento por parte dos profissionais ligados ao serviço.

Lei Estadual nº 14.787/2010 - Altera a Lei nº 14.687, de abril de 2010, incluindo o(a) companheiro(a) do mesmo sexo como beneficiário(a) do Instituto de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará – ISSEC. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.955/2010 – Autoriza a realização de cirurgias transgenitais do tipo neocolpovulvoplastia e - de modo experimental – neofaloplastia no Brasil.

Portaria do Ministério da Previdência Social nº 513/2010 – Estabelece que, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sejam interpretados de forma a abranger a união estável entre pessoas do mesmo sexo os dispositivos da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os dependentes do Plano de Benefícios da Previdência Social.

Súmula Normativa da Agência Nacional de Saúde Complementar do Ministério da Saúde nº12/2010 – Afirma que, “para fins de aplicação à legislação de saúde suplementar, entende-se por companheiro de beneficiário titular de plano privado de assistência à saúde a pessoa do sexo oposto ou do mesmo sexo”.

Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 233/2010

- Assegura o uso do nome social adotado por travestis e transexuais aos(às) servidores(as) públicos(as), no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Acórdão do Superior Tribunal Federal – STF em julgamento conjunto da ADPF nº 132-RJ e da ADI nº 4277-DF (05 de maio de 2011) –

Reconhece a união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar de direito.

RESOLUÇÃO CFESS Nº 489/2006 - Proíbe que assistentes sociais tenham condutas discriminatórias ou preconceituosas em relação à livre orientação e expressão sexual no exercício de sua profissão.

Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça nº 4/2011 - Recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que seja assegurado o direito à visita íntima à população carcerária LGBT.

Lei Municipal nº 9.999/2012 – Afirma o dever dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta de Fortaleza (inclusive entidades e empresas conveniadas ou contratadas para realização de serviços) de “respeitar e garantir a cidadania de todas as pessoas, independente de orientação sexual e/ou identidade de gênero” e garante o direito de travestis e transexuais ao uso do nome social nos registros de serviços públicos municipais (fichas de atendimento, matrículas, crachás, prontuários, boletins etc.).

Resolução do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará nº 437/2012 – Determina a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares internos da educação básica ou superior do Sistema Estadual de Ensino.

Provimento da Corregedoria de Justiça do Ceará (CGC) nº 02/2013 - Dispõe sobre a lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento civil, no âmbito dos cartórios de serviços notariais do Estado do Ceará.

Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 175/2013 - Proíbe que os cartórios se recusem a realizar a habilitação, celebração de casamento civil ou a conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo.

Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.013/2013 - estabelece que “é permitido o uso das técnicas de reprodução assistida para relacionamentos homoafetivos e pessoas solteiras, respeitado o direito de objeção de consciência do médico”.

Portarias 2.803/2013 e nº 2736/2014 do Ministério da Saúde - Define como deve ser realizado o processo transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo os serviços referentes ao acompanhamento clínico, pré e pós-operatório, a realização de cirurgias transgenitais e hormonioterapia nos estabelecimentos de saúde habilitados em nível ambulatorial e/ou hospitalar.

Resolução do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos direitos de LGBT nº 11/2014 - estabelece os parâmetros para inclusão dos itens orientação sexual, identidade de gênero e nome social nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais de todo o Brasil, podendo estas informações serem autodeclaradas durante o preenchimento do boletim nas delegacias ou unidades de polícia.

Resolução do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos direitos de LGBT nº 12/2015 - garante o reconhecimento e adoção do nome social das pessoas cuja identificação civil não reflita a sua identidade de gênero, mediante solicitação, em instituições e redes de ensino de todos os níveis e modalidades. A Resolução contempla a inclusão do nome social na matrícula, frequência, avaliações e instrumentos de identificação, o tratamento oral pelo nome social em qualquer circunstância e o uso do uniforme, banheiro e outros espaços segregados por gênero de acordo com a identidade de gênero de cada sujeito.

Portaria da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR nº 71/2015 - Autoriza a emissão da carteira estudantil com nome social para travestis e transsexuais em Fortaleza.

Decreto Presidencial nº 8.727/2016 - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais nos atos e procedimentos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, incluindo cadastros, formulários e afins, sendo vedado ainda o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis ou transexuais.

Lei Municipal nº 10.558/2017 - Instituído no âmbito do município de Fortaleza o direito à adoção do nome social por parte da população LGBT, como diretriz de atendimento nos serviços públicos municipais.

Portaria da Delegacia Geral da Polícia Civil nº 30/2017 - Garante que mulheres travestis e transexuais em situação de violência doméstica e familiar (previstas na Lei Maria da Penha) poderão ser atendidas nas Delegacias de Defesa da Mulher no Ceará.

Decreto Estadual nº xx/2017⁻² Garante o direito à adoção do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis e transexuais no âmbito da administração pública estadual direta ou indireta, inclusive em fichas, prontuários e outros documentos administrativos, sendo proibido o tratamento pejorativo e discriminatório.

DESATANDOS ALGUNS NÓS

Sexo biológico

“Conjunto de informações cromossômicas, órgãos genitais, capacidades reprodutivas e características fisiológicas que distinguem machos e fêmeas” (FIEMG, 2014).

Sexualidade

Para a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2007), a sexualidade humana “abrange o sexo, as identidades e os papéis de gênero, orientação sexual, erotismo, prazer, intimidade e reprodução. [...] É experimentada e expressada nos pensamentos, nas fantasias, nos desejos, na opinião,

² Este decreto fora assinado em fevereiro de 2017 pelo governador Camilo Santana. Até o fechamento desta edição no dia 17/04/17, o decreto ainda não havia ganhado numeração e publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

nas atitudes, nos valores, nos comportamentos, nas práticas, nos papéis e nos relacionamentos. Embora a sexualidade possa incluir todas estas dimensões, nem todas são sempre experimentadas ou expressadas. A sexualidade é influenciada pela interação de fatores biológicos, psicológicos, sociais, econômicos, políticos, culturais, éticos, legais, históricos, religiosos e espirituais”.

Diversidade Sexual

São os múltiplos modos de viver, pensar e expressar a sexualidade humana.

Orientação Sexual

“Capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente [heterossexualidade], do mesmo gênero [homossexualidade] ou de mais de um gênero [bissexualidade]” (Princípios de Yogyakarta, 2006). Heterossexualidade, homossexualidade e bissexualidade são as orientações sexuais mais preponderantes e socialmente discutidas, mas as características da orientação sexual podem variar de pessoa a pessoa.

Atenção: De acordo com Associação Americana de Psicologia (1973), com o Conselho Federal de Medicina (1985), com a Assembleia Mundial da Saúde/ONU (1990), com a Organização Mundial da Saúde (1993) e com o Conselho Federal de Psicologia (1999), a homossexualidade não se caracteriza como doença, distúrbio ou perversão, não sendo apropriado utilizar a palavra “homossexualismo” (cujo sufixo remete a uma patologia), mas homossexualidade, que remete a “modo de ser”.

De modo semelhante, a expressão “opção sexual” deve ser substituída por “orientação sexual”, pois as múltiplas manifestações do desejo e do afeto não representam uma escolha prática e lógico-racional, mas fazem parte da subjetividade humana.

Gênero

De um modo geral, é entendido como o conjunto de ideias, práticas, valores e comportamentos que indicam como cada sociedade pensa e organiza as diferenças entre os sexos, geralmente traduzidas nas noções de masculinidade e feminilidade. Cada pessoa, no entanto, vivencia sua

masculinidade, sua feminilidade ou uma expressão de gênero não-binária de uma forma particular, de modo que o conceito de gênero vai além da dimensão genital ou biológica, devendo ser compreendido na sua relação com a cultura de um determinado tempo histórico.

Identidade de Gênero

É a “dimensão da identidade de uma pessoa no que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento” (Trecho do Decreto Presidencial nº 8.727/2016). Em suma, se trata da autoidentificação dos sujeitos, do modo como cada pessoa se reconhece em termos de gênero.

Nome Social de Travestis e Transexuais

Nome pelo qual “a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida”³. É muito importante que o nome social seja respeitado, de acordo com a identidade de gênero, independente da alteração no RG.

Travesti

Pessoa que possui uma identidade de gênero diferente daquela que é atribuída ao seu sexo biológico, assumindo comportamentos e estética corporal correspondentes ao gênero com o qual se reconhece. Dessa forma, é comum que travestis modifiquem seus corpos pelo uso de hormônios, silicone e/ou realização de cirurgias plásticas, embora isso não seja uma regra geral. Diferente de grande parte das pessoas transexuais, travestis não costumam desejar a realização cirúrgica de redesignação sexual. Lembre-se de que a forma de tratamento correta está sempre associada ao modo como a pessoa se apresenta socialmente. Uma travesti com feições femininas deve ser chamada pelo seu nome social, garantindo o uso do artigo definido feminino. Nesse caso, seria incorreto usar o termo “o travesti Janaína”, por exemplo, pois estamos nos referindo a uma pessoa do gênero feminino.

³ Trecho do Decreto Presidencial nº 8.727, de 28 de abril 2016.

Transexual

Pessoa que possui uma identidade de gênero diferente daquela que é atribuída ao seu sexo biológico. A transexualidade não está condicionada à realização de cirurgias transgenitais, embora homens e mulheres transexuais possam manifestar o desejo de se submeterem a intervenções de adequação dos seus atributos físicos à sua identidade de gênero. A mulher transexual (mulher trans ou transmulher) é aquela que nasceu com um pênis, mas possui uma identidade de gênero feminina, se reconhecendo como mulher, por exemplo. Homens transexuais (homens trans ou transhomens) são aqueles que nascem com uma vagina, mas possuem identidade de gênero masculina, se reconhecendo como homens.

Transgênero

“Terminologia utilizada para descrever pessoas que transitam entre os gêneros, cujas identidades transcendem as definições convencionais sobre masculinidade e feminilidade”.

Cisgênero

É um conceito utilizado para referir-se às pessoas que apresentam correspondência entre a sua identidade de gênero e sexo biológico, ou seja, as pessoas não-transgênero.

Intersexual

De acordo com a Sociedade Intersexual Americana (2015), intersexo é o “termo usado para designar uma variedade de condições em que uma pessoa nasce com uma anatomia reprodutiva ou sexual que não se encaixa na definição típica de sexo feminino ou masculino”. Essa variação pode ocorrer tanto no nível cromossômico, genital, quanto no desenvolvimento de órgãos reprodutivos internos e/ou de características sexuais secundárias, sejam estas variações identificadas no nascimento ou desenvolvidas ao longo da vida. Estes sujeitos eram antigamente denominados como “hermafroditas”, um termo considerado impróprio, dada a carga de estigma que representa.

Transformista

Artista que, por meio de vestimentas, acessórios e gestuais busca criar uma semelhança estética e corporal com um gênero diferente do seu, geralmente para realização de espetáculos.

Drag queen

Assim como transformistas, drag queens também são artistas que constroem personagens e performances lúdicas e pontuais de um gênero diferente do seu. A diferença entre essas duas manifestações artísticas reside no fato de que, enquanto transformistas desejam alcançar a semelhança estética com os padrões de beleza estabelecidos ao gênero representado na sua performance, uma apresentação drag não assume necessariamente um compromisso com a realidade. Assim, uma drag queen pode assumir feições de uma mulher com traços propositamente exagerados, de um animal ou de um ser mítico, por exemplo. Quando uma mulher utiliza roupas e acessórios para representar um homem durante uma apresentação artística, chamamos essa performance de drag king.

Preconceito

É uma ideia preconcebida ou “uma indisposição, um julgamento prévio negativo que se faz de pessoas estigmatizadas por estereótipos” (Ministério do Trabalho, 1998)

Discriminação

É a manifestação prática do preconceito, se traduzindo em ações que transformam determinadas características de uma pessoa ou grupo social em condição de desigualdade. Para o Ministério do Trabalho (1998), “é o nome que se dá para a conduta (ação ou omissão) que viola direitos das pessoas com base em critérios injustificados e injustos, tais como: a raça, o sexo, a idade, a opção religiosa e outros”, incluindo a orientação sexual e/ou identidade de gênero.

LGBTfobia

Historicamente, a palavra homofobia foi utilizada como sinônimo de LGBTfobia; no entanto, este segundo termo é considerado mais apropriado para remeter às manifestações de preconceito e/

ou discriminação dirigida a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais. A LGBTfobia pode se expressar de várias maneiras, como violência física, verbal, psicológica, tratamento diferenciado, constrangimento ou violação/omissão de direitos sociais em razão da orientação sexual e/ou identidade de gênero de sujeitos LGBT. Quando direcionada a grupos sociais específicos, também é correto utilizar o termo correspondente à experiência a que se dirige à ação, como lesbofobia e transfobia, por exemplo.

Formas de Violência

Violência contra a mulher - é qualquer conduta - ação ou omissão - de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. Essa violência pode acontecer tanto em espaços públicos como privados.

Violência de gênero - violência sofrida pelo fato de se ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição, produto de um sistema social que subordina o sexo feminino.

Violência doméstica - quando ocorre em casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação.

Violência familiar - violência que acontece dentro da família, ou seja, nas relações entre os membros da comunidade familiar, formada por vínculos de parentesco natural (pai, mãe, filha etc.) ou civil (marido, sogra, padrasto ou outros), por afinidade (por exemplo, o primo ou tio do marido) ou afetividade (amigo ou amiga que more na mesma casa).

Violência física - ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física de uma pessoa.

Violência institucional - tipo de violência motivada por desigualdades (de gênero, étnico-raciais, econômicas etc.) predominantes em diferentes sociedades. Essas desigualdades se formalizam e institucionalizam nas diferentes organizações privadas e aparelhos estatais, como também nos diferentes grupos que constituem essas sociedades.

Violência intrafamiliar/violência doméstica - acontece dentro de casa ou unidade doméstica e geralmente é praticada por um membro da família que viva com a vítima. As agressões domésticas incluem: abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono.

Violência moral - ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher.

Violência patrimonial - ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores.

Violência psicológica - ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal.

Violência sexual - ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. Considera-se como violência sexual também o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros.

DE OLHO NO CALENDÁRIO

Você sabia que existem várias datas que celebram o orgulho LGBT e que contribuem para o debate sobre direitos humanos e combate às formas de opressão? Acompanhe o calendário e se engaje nas lutas!

Janeiro

27 - Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto⁴

29 - Dia da Visibilidade de Travestis e Transexuais⁵

Fevereiro

01 - Dia da Ratificação pelo Brasil da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, ONU)

Março

08 - Dia internacional da Mulher

21 - Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial

24 - Dia Internacional para o Direito à Verdade para as Vítimas de Graves Violações dos Direitos Humanos

25 - Abolição da Escravatura no Ceará

Abril

30 - Dia Nacional da Mulher

Mai

13 - Abolição da Escravatura no Brasil

17 - Dia Internacional de Combate à Homofobia⁶

18 - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes

28 - Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher

Junho

21 - Dia Internacional da Educação Não Sexista

28 - Dia Internacional do Orgulho LGBTT⁷

⁴ Entre 1933 e 1945, durante o Regime Nazista, estima-se que mais de 100 mil pessoas foram registradas e perseguidas pela polícia alemã por serem homossexuais, sendo que aproximadamente 50 mil foram oficialmente condenados e cerca de 15 mil foram assassinados nos campos de concentração.

⁵ Instituído no Calendário Oficial de Fortaleza através da Lei 9.573/09.

⁶ Esta data está inserida dentro da Semana Janaína Dutra de Promoção do Respeito à Diversidade Sexual, instituída pela Lei nº 9548/2009, que prevê a realização de ações educativas de combate à discriminação contra LGBT na rede pública municipal de ensino. No âmbito federal, o Decreto Presidencial de 4 de junho de 2010 também institui a data como Dia Nacional de Combate à Homofobia.

⁷ Incluído no calendário oficial da cidade de Fortaleza como "Dia Municipal do Orgulho Homossexual" através da Lei nº 8.626/2002 e inserido na "Data oficial das comemorações da Diversidade Sexual" a realizada entre o dia 20 e 30 de junho de cada ano conforme a Lei municipal nº 9.283/2007. Já a Lei nº 13.644/2005 institui a data como "Dia do Orgulho Gay e Livre Expressão Sexual no Estado do Ceará".

Julho

25 - Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha

Agosto

29 - Dia da Visibilidade Lésbica

Setembro

05 - Dia internacional da Mulher Indígena

15 - Dia Internacional da Democracia

23 - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças

Outubro

1º - Dia Internacional da Pessoa Idosa

10 - Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher

10 - Dia Nacional de Combate ao Câncer de Mama

Novembro

20 - Dia da Consciência Negra

25 - Dia internacional para Eliminação da Violência contra a Mulher

Dezembro

1º - Dia Internacional de Combate à AIDS

10 - Dia Internacional dos Direitos Humanos

*Fontes: SPM/ IBGE/ ONU/ Observatório de Gênero/ CRLGBTJD

Conhecer direitos, acessar direitos...

Como o Centro de Referência LGBT Janaína Dutra - CRLGBTJD pode atuar em casos de discriminação?

A discriminação dirigida à população LGBT pode ser manifestada de várias formas, sendo caracterizada basicamente por um tratamento diferenciado, constrangedor, vexatório e/ou violento, bem como pela negação ou omissão de um direito em razão da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero. Cada situação pode requerer a tomada de providências diferentes. Queremos escutar você e encontrarmos juntos(as) as melhores alternativas.

1) A situação envolve grave violência física e/ou risco imediato de vida? Se sim, tente manter a calma e procure o hospital e/ou Delegacia de Polícia mais próxima, a fim de garantir socorro e proteção. No final desta cartilha você encontra o endereço e contato de todas as Delegacias de Fortaleza. Lembre-se: um atendimento humanizado, livre de discriminação e pelo nome social é um direito seu!

2) Ligue para o Disque Direitos Humanos (100) e relate os fatos.

3) Agende seu atendimento no CRLGBTJD através do telefone 3452.2047 ou compareça presencialmente à Rua Pedro I, nº 461 – Centro, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4) No CRLGBTJD, você será ouvido(a) e orientado(a) por profissionais do Serviço Social, dos Direitos Humanos e da Psicologia, sempre que necessário. Lembre-se de levar o máximo de informações e documentos que ajudem na compreensão e comprovação dos fatos.

5) O CRLGBTJD irá verificar quais são as providências a serem tomadas. Algumas das ações mais comuns são:

a) Encaminhamentos para serviços e instituições de Assistência Social, Saúde, Segurança e outras políticas que compõem a Rede de Proteção, Promoção da Cidadania e Combate à LGBTfobia;

- b) Notificação educativa ao órgão ou empresa onde ocorreu a discriminação;
- c) Realização de visitas domiciliares e institucionais visando a mediação de conflitos;
- d) Encaminhamento e acompanhamento para a Delegacia de Polícia responsável;
- e) Encaminhamento e acompanhamento para a Defensoria Pública do Estado para ajuizamento de ação;
- f) Orientação junto aos juizados especiais;

Como o CRLGBTJD pode auxiliar nos processos de “mudança de nome” (retificação de Registro Civil) de Travestis e Transexuais?

A diferença entre o nome que consta nos documentos de identificação pessoal e a forma como travestis e transexuais se identificam e são conhecidas(os) socialmente pode gerar muito desconforto e constrangimentos cotidianos. A alteração de Registro Civil é um direito garantido por lei. Veja abaixo o passo a passo do processo:

- 1) Agende seu atendimento no CRLGBTJD através do telefone 3452.2047 ou compareça presencialmente à Rua Pedro I, nº 461 – Centro, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Lembre-se de informar o seu desejo pela retificação do Registro Civil.
- 2) Durante seu atendimento pelo(a) advogado(a) do CRLGBTJD, você receberá todas as informações e ajuda para reunir a documentação necessária para abertura do processo;
- 3) Caso você não possa arcar com os custos de um(a) advogado(a) particular, o CRLGBTJD o(a) encaminhará para abertura de ação pelo Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas da Defensoria Pública do Estado – DPE;
- 4) Após a abertura da ação, o Centro poderá acompanhar a tramitação, incluindo esclarecimentos sobre audiências e despachos, por exemplo, até que se obtenha a sentença.

Entendendo o Processo...



No CRLGBTJD	Na Defensoria Pública do Estado	No Tribunal de Justiça	No Fórum/ Vara específico
1-Atendimento 2-Orientação 3-Encaminhamento 4-Acompanhamento	1-Atendimento no Núcleo de Direitos Humanos 2-Elaboração da Petição 3-Apresentação da ação ao Tribunal de Justiça	1-Distribuição da ação para a 1ª ou 2ª Vara de Registros Públicos 1	1-Recebimento da Ação 2-Análise do pedido 3-Agendamento de audiência 4-Intimação da pessoa requerente, do(a) Defensor(a) e das Testemunhas 5-Realização de audiências 6-Sentença

Minha Agenda de Bolso

ATASH / Hospital Saúde Mental de Messejana

Para atendimento ambulatorial e psicológico em sexualidade humana
Rua Vicente Nobre de Macedo s/n – Messejana – Fortaleza
(85) 3101.4348/3101.4328

Disque Direitos Humanos (Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos)

Para críticas, denúncias, reclamações e sugestões em casos de ameaça, violação ou negligência de direitos humanos de LGBTT, Mulheres, Crianças e Adolescentes, Idosos, Pessoas com Deficiência, etc.
Ligue 100

Disque Direitos Humanos Fortaleza

Para críticas, denúncias, reclamações e sugestões em casos de ameaça, violação ou negligência de direitos humanos de LGBTT, Mulheres, Crianças e Adolescentes, Idosos, Pessoas com Deficiência, etc.
Ligue 0800 285 0880

Centro de Referência LGBT Janaína Dutra

Para orientações e atendimento jurídico, psicológico e social para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais vítimas de discriminação, violência e/ou omissão e lesão de direitos

Rua Pedro I, 461 – Centro – Fortaleza

(85) 3452.2047

E-mail: crlgbtfortaleza@gmail.com

Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual Francisca Clotilde

Para atendimento à mulher vítima de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral

Rua Gervásio de Castro, 53, Benfica – Fortaleza

Fones: (85) 3105.3415/ 0800-280-0804

E-mail: crmmulherfranciscaclotilde@yahoo.com.br

Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher (CERAM)

Para atendimento interdisciplinar em saúde da mulher

Rua Francisco Pinto, nº 363, Benfica – Fortaleza- Ce

Fone: (85) 3101.2383

Centro de Referência Especializado Para População de Rua – Centro POP

Para atendimento à pessoa em situação de rua em Fortaleza

Segunda a sexta, das 8h às 17h

Rua Antônio Pompeu, 134 – Centro

Fone: (85)3105.1024

Av. da Universidade, 3.215 – Benfica

(85) 3105.3522

Centro Integrado de Política sobre Droga – CPDROGA

Para atendimento de usuários de álcool, crack e outras drogas

Av. Luciano Carneiro, 99 – Vila União – Fortaleza

(85) 3105.1024

Coordenadoria da Diversidade Sexual de Fortaleza

Para informações sobre políticas públicas municipais relativas à diversidade sexual

Rua Pedro I, s/n (Parque das Crianças) – Centro – Fortaleza
(85) 3452.2349

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT do Estado do Ceará

Para informações sobre políticas públicas estaduais para LGBT e denúncias de violação de direitos no Ceará

Rua Silvia Paulet, nº 334 – Aldeota - Fortaleza
(85) 3133-3700

Hospital da Mulher

Para atendimento prioritário em saúde da mulher

Av. Lineu Machado, nº 155 – Jóquei Clube – Fortaleza
(85) 3233.3954 ou 3233.3834

Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Ceará

Para assistência jurídica gratuita

Avenida Pinto Bandeira, 1.111 – Luciano Cavalcante – Fortaleza -
(85) 3194.5038

Núcleo de Prática Jurídica da Universidade de Fortaleza – UNIFOR

Para assistência jurídica gratuita

Avenida Washington Soares, 1.321, Bloco Z, Edson Queiroz – Fortaleza
(85) 3477.3155 ou 3477.3306

Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS Ceará - RNPCE

Para orientações, acesso a preservativos, convivência e educação em saúde e direitos de pessoas que vivem com HIV/Aids.

Rua Dom Lino, 1001 – Parquelândia – Fortaleza
(85) 3283.6724

Delegacias de Defesa da Mulher – DDM no Ceará

(Para denúncia e investigação de crimes cometidos contra mulheres)

DDM - Fortaleza

Rua Manuelito Moreira, 12 – Benfica
(085) 3101.2495

DDM – Iguatu

Rua Martins Soares Moreno, s/n – Centro
(088) 3581.9454

DDM - Juazeiro do Norte

Rua das Flores, s/n– Santa Tereza – Juazeiro do Norte–CE

DDM - Maracanaú

Rua Pe. José Holanda do Vale, 1961 – Piratininga
Fone: (85) 3371.7834

DDM - Sobral

Av. Lúcia Sabóia, 830, Centro
(88) 3677.4282

Delegacias Distritais de Fortaleza

1º Distrito Policial

Endereço: Rua Raimundo Correia, 190, Ellery – Fortaleza–CE
Fone: (0xx85) 3101.2233 / Fax: (0xx85) 3101.2234 / CEP 60321-020
E-mail: 1dp@policiacivil.ce.gov.br

2º Distrito Policial

Endereço: Rua Costa Barros, 1.971, Aldeota – Fortaleza–CE
Fones: (0xx85) 3101.1146/3101.7595 / Fax: (0xx85) 3101.1147 / CEP 60120-020
E-mail: 2dp@policiacivil.ce.gov.br

3º Distrito Policial

Endereço: Avenida Bezerra de Menezes, 479, Otávio Bonfim – Fortaleza–CE
Fone: (0xx85) 3101. 2229 / Fax: (0xx85) 3101.2230 / CEP 60325-005
E-mail: 3dp@policiacivil.ce.gov.br

4º Distrito Policial

Endereço: Rua Monsenhor Salazar, 1237, Pio XII – Fortaleza–CE
Fone: (0xx85) 3101.2047 / Fax: (0xx85) 3101.2048 / CEP 60130-371
E-mail: 4dp@policiacivil.ce.gov.br

5º Distrito Policial

Endereço: Avenida Júlio Braga c/ Osório de Paiva, 161, Parangaba – Fortaleza–CE
Fone: (0xx85) 3101.2948 / Fax: (0xx85) 3101.2949 / CEP 60720-640
E-mail: 5dp@policiacivil.ce.gov.br

6º Distrito Policial

Endereço: Rua Pe. Pedro Alencar, 1.091 – Messejana – Fortaleza–CE
Fone: (0xx85) 3101.3533 / Fax: (0xx85) 3101.3534 / CEP 60840-280
E-mail: 6dp@policiacivil.ce.gov.br

7º Distrito Policial

Endereço: Rua Marcílio Dias, 436, Pirambu – Fortaleza–CE
Fone: (0xx85) 3101.2231 / Fax: (0xx85) 3101.2232 / CEP 60310-750
E-mail: 7dp@policiacivil.ce.gov.br

8º Distrito Policial

Endereço: Avenida João Araújo Lima, 561, José Walter – Fortaleza–CE
Fone: (0xx85) 3101.2950 / Fax: (0xx85) 3101.2951 / CEP 60750-015
E-mail: 8dp@policiacivil.ce.gov.br

9º Distrito Policial

Endereço: Rua Hermínia Benevides, s/n, Vicente Pinzon – Fortaleza–CE
Fone: (0xx85) 3101.1144 / Fax: (0xx85) 3101.1145 / CEP 60182-260
E-mail: 9dp@policiacivil.ce.gov.br

10º Distrito Policial

Endereço: Rua Hugo Victor, 45, Antônio Bezerra (Expediente) e Avenida Mister Hull, 5249, Antônio Bezerra (Plantão) – Fortaleza–CE
Fone: (0xx85) 3101.4916 / Fax: (0xx85) 3101.4917 / CEP 60360-820
E-mail: 10dp@policiacivil.ce.gov.br

11º Distrito Policial

Endereço: Rua Santa Catarina, 251, Pan Americano – Fortaleza–CE

Fone: (0xx85) 3101.2954 / Fax: (0xx85) 3101.2955 / CEP 60440-125

E-mail: 11dp@policiacivil.ce.gov.br

12º Distrito Policial

Endereço: Rua 602, s/n – Conjunto Ceará – Fortaleza–CE

Fone: (0xx85) 3101.5666 / Fax: (0xx85) 3101.5665 / CEP 60531-510

E-mail: 12dp@policiacivil.ce.gov.br

13º Distrito Policial

Endereço: Avenida Oliveira Paiva, 435, Cidade dos Funcionários – Fortaleza–CE

Fone: (0xx85) 3101.2049 / Fax: (0xx85) 3101.2050 / CEP 60822-130

E-mail: 13dp@policiacivil.ce.gov.br

14º Distrito Policial

Endereço: Rua 10, s/n ,Conjunto Industrial – Maracanaú–CE

Fone: (0xx85) 3101.2944 / Fax: (0xx85) 3101.2945 / CEP 61925-180

E-mail: 14dp@policiacivil.ce.gov.br

15º Distrito Policial

Endereço: Avenida Central Oeste, s/n, Cidade 2000 – Fortaleza–CE

Fones: (0xx85) 3101.1137 / 1138 / Fax: (0xx85) 3101.1145 / CEP60190-611

E-mail: 15dp@policiacivil.ce.gov.br

16º Distrito Policial

Endereço: Avenida Alberto Craveiro, 1670, Dias Macedo – Fortaleza–CE

Fone: (0xx85) 3101.2952 / Fax: (0xx85) 3101.2953 / CEP 60861-212

E-mail: 16dp@policiacivil.ce.gov.br

17º Distrito Policial

Endereço: Avenida N, Conjunto Vila Velha 4 – Fortaleza–CE

Fone: (0xx85) 3101.2497 / Fax: (0xx85) 3101.2498 / CEP 60349-160

E-mail: 17dp@policiacivil.ce.gov.br

18º Distrito Policial

Endereço: Av. Dom Almeida Lustosa, 3651, Jurema – Caucaia/CE

Fones: (0xx85) 3294.7884 / 3294.7854 / CEP 61652-000

E-mail: 18dp@policiacivil.ce.gov.br

19º Distrito Policial

Endereço: Rua 101, 61, Conjunto Esperança – Fortaleza–CE

Fone: (0xx85) 3101.4910 / 3101.4911 / CEP 60763-500

E-mail: 19dp@policiacivil.ce.gov.br

20º Distrito Policial

Endereço: Rua 101, s/n , Acaracuzinho – Maracanaú–CE

Fone: (0xx85) 3101.2942/ Fax: (0xx85) 3101.2943 / CEP 61920-020

E-mail: 20dp@policiacivil.ce.gov.br

21º Distrito Policial

Endereço: Rua 118, Casa 350, Conjunto Timbó – Maracanaú–CE

Fone: (0xx85) 3101.2828 / Fax: (0xx85) 3101.2829 / CEP 61925-020

E-mail: 21dp@policiacivil.ce.gov.br

22º Distrito Policial

Endereço: Rua Isabel dos Anjos Morais, 01, Icaraí – Caucaia–CE

Fone: (0xx85) 3318.1449 / CEP 61624-570

E-mail: 22dp@policiacivil.ce.gov.br

23º Distrito Policial

Endereço: Avenida Casa 87, Conjunto Nova Metr pole – Caucaia–CE

Fone: (0xx85) 3101.2940 / Fax: (0xx85) 3101.2941 / CEP 61658-070

E-mail: 23dp@policiacivil.ce.gov.br

24º Distrito Policial

Endereço: Avenida XV, s/n, Conjunto Jereissati II – Pacatuba–CE

Fone: (0xx85) 3101.2823 / Fax: (0xx85) 3101.2824 / CEP 61933-450

E-mail: 24dp@policiacivil.ce.gov.br

25º Distrito Policial

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1080, Praça do Vaqueiro, Vila União – Fortaleza–CE

Fone: (0xx85) 3101.3529/ Fax: (0xx85) 3101.3530 / CEP 60422-700

E-mail: 25dp@policiacivil.ce.gov.br

26º Distrito Policial

Endereço: Rua Vereador José Batista Barbosa, 81, Edson Queiroz – Fortaleza–CE

Fone: (0xx85) 3101.3531 / Fax: (0xx85) 3101.3532 / CEP 60811-680

E-mail: 26dp@policiacivil.ce.gov.br

27º Distrito Policial

Endereço: Rua Júlio Braga, 1187, João XXIII – Fortaleza–CE

Fone: (0xx85) 3101.5664 / Fax: (0xx85) 3101.5663 / CEP 60525-632

E-mail: 27dp@policiacivil.ce.gov.br

28º Distrito Policial

Endereço: Avenida Pe. José Holanda do Vale, 1961, Parque Piratininga – Maracanaú–CE

Fone: (0xx85) 3101.2779 / Fax: (0xx85) 3101.2780 / CEP 61905-000

E-mail: 28dp@policiacivil.ce.gov.br

29º Distrito Policial

Endereço: Rua Estevão Alves, 73, Pajuçara – Maracanaú–CE

Fone: (0xx85) 3101.2946 / Fax: (0xx85) 3101.2947 / CEP 61932-300

E-mail: 29dp@policiacivil.ce.gov.br

30º Distrito Policial

Endereço: Rua Governador Leonel Brisola 190, Conjunto São Cristóvão – Fortaleza–CE

Fone: (0xx85) 3101.3525/3101.3526 / Fax: (0xx85) 3452.8058 / CEP 60866-190

E-mail: 30dp@policiacivil.ce.gov.br

31º Distrito Policial

Endereço: Lote 03, Quadra 10, s/n, Cumbuco – Caucaia–CE

Fone: (0xx85) 3318.7290 / CEP 61618-800

E-mail: 31dp@policiacivil.ce.gov.br

32º Distrito Policial

Endereço: Rua Cel. João Correia, 2020, Parque Santa Cecília – Fortaleza–CE

Fones: (0xx85) 3101.6104/3101.6105 / CEP 60540-280

E-mail: 32dp@policiacivil.ce.gov.br

33º Distrito Policial

Endereço: Rua da Salema, 153, Goiabeiras – Fortaleza–CE

Fones: (0xx85) 3101.2512/3101.2513 / CEP 60332-410

E-mail: 33dp@policiacivil.ce.gov.br

34º Distrito Policial

Endereço: Rua Princesa Isabel, 1239, Farias Brito – Fortaleza–CE

Fones: (0xx85) 3101.4926/3101.4927 / CEP 60015-061

E-mail: 34dp@policiacivil.ce.gov.br

35º Distrito Policial

Endereço: Rua Manuelito Costa, s/n, Curió – Fortaleza–CE

Fones: (0xx85) 3101.4481/3101.4429 / CEP 60831-370

E-mail: 35dp@policiacivil.ce.gov.br

Referências

ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Manual de Comunicação LGBT, Ajir Artes Gráficas e Editora, 2009. Disponível em www.abgl.org.br/docs/ManualdeComunicacaoLGBT.pdf. Acesso em 11 de abril de 2017.

BRASIL. Ministério do Trabalho, “Brasil, gênero e raça: todos unidos pela igualdade de oportunidades,” Curadoria Enap, 1998. Disponível em: exposicao.enap.gov.br/items/show/110. Acesso em: 11 de abril de 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Tipos de Violência. Disponível em: www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/lei-maria-da-penha/formas-de-violencia. Acesso em: 11 de abril de 2014.

OS PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA: Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Yogyakarta, Indonésia, 2006.

SESI/FIEMG. Guia SESI/FIEMG Diversidade: Belo Horizonte, 2014. Disponível em: www7.fiemg.com.br/Cms_Data/Contents/central/Folders/BibliotecaVirtual/~contents/R3Z2WYBQHGBSVJX9/Cartilha-Diversidade-02-05-baixa.pdf. Acesso em: 16 de abril de 2017.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Sexual health. Switzerland: WHO, 2007. Disponível em: www.who.int/reproductive-health/gender/sexual_health.html#2. Acesso em: 9 de agosto de 2007.



Rua Pedro I, 461 – Centro
Fortaleza – Ceará
CEP 60035-100
(85) 3452.2047
crlgbtfortaleza@gmail.com

Denuncie a LGBTfobia

Disque 100

Disque Direitos Humanos Fortaleza

0800 285 0880



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal da
Cidadania e Direitos Humanos

Coordenadoria da Diversidade Sexual

Rua Pedro I, s/n, Centro (Parque das Crianças, Casa Lilás)
Fortaleza - Ceará
(85) 3452.2345 / 3452.2349



Prefeitura de **Fortaleza**

Secretaria Municipal da
Cidadania e Direitos Humanos